



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**CONCURSO PÚBLICO
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
32
45
53
55
58
59

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

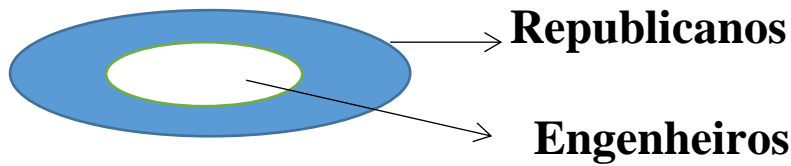
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 32

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A questão diz: *todos os engenheiros são republicanos.*:



Logo, **O conjunto dos republicanos contém o conjunto dos engenheiros.**

INDEFERIDO

QUESTÃO 45

Procedem as alegações dos recorrentes.

Responde à questão a alternativa “A”

DEFERIDO

QUESTÃO 53

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Apesar do extintor de incêndio proporcionar proteção a nível coletivo ele não pode ser considerado um EPC. Afinal, ele não é um sistema de proteção fixo a um ponto e não



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

evita acidentes. Ele é usado depois ou durante um acidente (incêndio), ou seja, é usado não para prevenir e sim para remediar.

INDEFERIDO

QUESTÃO 55

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 58

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 59

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Embora haja decisões jurídicas garantindo indenizações, o fato ainda não figura na lei como acidente de trabalho.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 16 de Setembro de 2015.

CONSULPAM